



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita
Comissão Permanente de Licitação



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2020,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA,
por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO e a empresa APOIOTUR VIAGENS E TURISMO
LTDA, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Gestão o Sr. LUIZ EDUARDO ALENCAR ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o n° 958.121.053.91, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa APOIOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.902.871/0001-17, sede à Rua Tabelaio José Ramalho Leite n.° 1275 - Sala 001, Bairro Cabo Branco, CEP.58.045-230, Cidade de João Pessoa-PB, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.10 presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

- a) art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato n° 049/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, com vigência até 21 de Fevereiro de 2021, tem por objetivo um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, ou seja o acréscimo de 30 bilhetes com o percentual de desconto de 1,74% pela entrega do objeto de que se trata a Clausula terceira do Contrato Original, com fundamento disposições do Art. 65, inciso II, §§ 1° e 2° da Lei Federal n°. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 02.010 - GABINETE DO PREFEITO
02.012 - AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA
02.013 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
02.020 - GABINETE VICE - PREFEITO
02.030 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.040 - PROCURADORIA JURÍDICA
02.050 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
02.060 - SECRETARIA DE FINANÇAS



- 02.070 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
- 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 02.090 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTE, TURISMO E LAZER
- 02.130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICA PARA MULHERES
- 02.140 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- 02.160 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- 02.170 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 02.180 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE:

- 04 122 2101 2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO OFICIAL
- 04 122 2401 2006 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA
- 04 122 2102 2182 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
- 04 122 2401 2121 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GABINETE
- 04 124 2102 2007 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
- 04 122 2201 2008 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA JURÍDICA
- 04 122 2102 2009 - MANUTENÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
- 04 123 2304 2013 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- 04 123 7783 2015 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
- 12 361 1404 2016 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
- 12 361 1404 2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - OUTROS (40%)
- 12 361 1404 2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - MAGISTÉRIO (60%)
- 12 361 1404 2019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- 12 361 1404 2025 - COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 12 361 1402 2027 - PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem URBANO
- 12 361 1402 2028 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
- 12 361 1402 2031 - PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem CAMPO
- 12 365 1404 2128 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
- 04 122 2501 2033 - COORDENAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE CULTURA, DESPORTE, TURISMO E LAZER
- 08 244 1703 2096 - AÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
- 22 122 2901 2099 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
- 04 122 2951 2102 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 04 122 2981 2105 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 04 122 2102 2180 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:

- 001 - RECURSOS PRÓPRIOS
- 013 - RECURSOS FEDERAIS - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%
- 015 - RECURSOS FEDERAIS - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO
- 112 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 60%
- 114 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 60% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO
- 111 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO
- 122 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE - PNAE
- 121 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE - PDDE
- 120 - TRANSFERÊNCIA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente aditivo a necessidade de se fazer despachos em outras regiões, como Brasília, em busca de melhorias juntos aos projetos e programas das diversas secretarias desta Edilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 049/2020 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

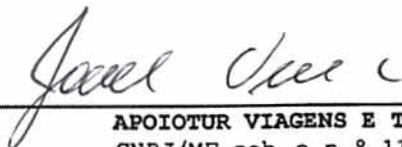
7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 26 de Novembro de 2020.



LUIZ EDUARDO ALEAZAR ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE



APOIOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 11.902.871/0001-17

CONTRATADA

Testemunhas:

1º) _____

2º) _____